



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA
013/2024/SMIESUST

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Tem-se como objeto a aquisição de Ferramentas de Penetração no Solo (FPS) e seus acessórios que deverão ser submetidos a Registro de Preços para manutenção da frota utilizada na conservação de estradas e vias do município. Conforme estabelecido no Laudo Técnico nº 015/24 e Memo nº 019/204, anexos ao processo.

1.3. As quantidades e valores encontram-se melhor descritos na documentação que embasou a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, a qual seguirá anexa a este.

1.4. Abaixo, planilha com quantitativo total:

Item	Qty.	Qty. Mín. a ser Cotada	Un.	Especificação
01.	100	80	un	Arruela M16.
02.	36	28	un	Chaveta de fixação das capas de dente (unha), cód. NH 84168140, para Escavadeira Hidráulica E215C.
03.	10	8	un	Dente do escarificador, motoniveladora DRESSER.
04.	15	12	un	Dente do escarificador, com pino elástico para fixação, Motoniveladora XCMG GR 180 BR.
05.	10	8	un	Dente do escarificador, com pino de fixação, Motoniveladora NH 140B.
06.	10	8	un	Dente do escarificador, com pino de fixação, Motoniveladora CASE 845.
07.	40	32	un	Dentes da concha da Retroescavadeira CASE 580L, com presilha (05).
08.	40	32	un	Dentes centrais para a caçamba da Retroescavadeira Randon RD 406, com parafusos e porcas (03).
09.	28	22	un	Dentes laterais para a caçamba da Retroescavadeira Randon RD 406, com parafusos e porcas (02).
10.	60	48	un	Dentes da concha com parafusos e porcas da Retroescavadeira Randon RD 406.
11.	36	28	un	Dentes da Pá Carregadeira NH NH 12D (06).
12.	36	28	un	Dente (unha), Smart fit cód. NH 84216123 para Escavadeira hidráulica NH E215C.
13.	15	12	un	Dente com pino e anel elástico da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR c/ parafusos e porcas.
14.	24	19	un	Dentes da caçamba da Retroescavadeira MULLER MR406 c/ parafusos e porcas.
15.	15	12	un	Dentes da concha da Retroescavadeira MULLER MR406 c/ parafusos e porcas.
16.	03	02	un	Dente lateral esquerdo Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG 250900264 c/ parafusos e porcas.
17.	03	02	un	Dente lateral direito Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG 250900263 c/ parafusos e porcas.
18.	12	09	un	Dentes centrais da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG c/ parafusos e porcas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

19.	32	25	un	Dentes da Pá Carregadeira Clarck Michigan ref Z 12303 OP 704235.
20.	20	16	un	Dente da Pá Carregadeira Clarck Michigan 55 C (09).
21.	04	03	un	Faca lateral p/ Motoniveladora 845, cód. CASE 75241478.
22.	80	64	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de 3/4", largura de 8", sem tratamento térmico, 13 furos, comprimento 1.830 mm, resistente ao desgaste, cor amarela.
23.	20	16	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de 3/4", largura de 8", com tratamento térmico, 13 furos, comprimento 1.830 mm, cor vermelha.
24.	10	08	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de 3/4", largura de 8", sem tratamento térmico, 15 furos, comprimento 1.830mm, resistente ao desgaste, cor amarela.
25.	02	01	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de 3/4", largura de 8", com tratamento térmico, 15 furos, comprimento 1.830 mm, cor vermelha.
26.	03	02	un	Lâmina frontal Retroescavadeira CASE 580-L ano 2007.
27.	02	01	un	Lâmina soldável p/ 5 dentes concha CASE cód. 0142012.
28.	03	02	un	Lâmina frontal Minicarregadeira NH L-220, com parafusos.
29.	04	03	un	Lâmina de corte direita cód. Randon 219001810.
30.	06	04	un	Lâmina de corte esquerda cód. Randon 219001809.
31.	06	04	un	Lâmina de corte frontal cód. Randon 3700160023.
32.	10	08	un	Lâmina de desgaste cód. Randon 370160077.
33.	06	04	un	Lâmina de corte móvel cód. Randon 370160026.
34.	624	500	un	Parafusos p/ lâminas, ø5/8" X 2.1/4" 12-9, com porca e arruela.
35.	144	115	un	Parafusos p/ lâminas, ø5/8" x 3" 12-9, com porca e arruela.
36.	100	80	un	Parafuso M16 x 55.
37.	100	80	un	Porca M16.
38.	40	32	un	Parafuso p/ fixação da lâmina da Retroescavadeira CASE 580-L, 1/2" x 3" (Rosca parcial 1 1/2").
39.	40	32	un	Parafuso de fixação de dentes da caçamba Pá Carregadeira 5/8" x 4".
40.	40	32	un	Parafuso francês 3/4" x 2 1/2", qualidade 12.9.
41.	40	32	un	Porca p/ fixação da lâmina da Retroescavadeira CASE 580-L, 1/2" x 3" (Rosca parcial 1 1/2").
42.	40	32	un	Porca de rosca grossa 3/4"
43.	20	16	un	Suporte de dente soldável da Retroescavadeira 580-L CASE cód. D 138157
44.	01	01	un	Placa de faca principal cód. XCMG N° 222612584 c/ parafusos e porcas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será inicialmente de até 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei n° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- () serviços comum (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

- () serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A elaboração do registro de preços tem como fator principal o objetivo de aquisição, conforme a necessidade, de Ferramentas de Penetração no Solo (FPS) e seus acessórios para a manutenção da frota de veículos que realizam a conservação das estradas e vias do município, sejam elas urbanas ou rurais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução demonstrada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 013/2024/SMIESUST**, é a abertura de registro de preços para a aquisição de Ferramentas de Penetração no Solo (FPS) e seus acessórios para manutenção dos veículos utilizados nos reparos e melhorias das estradas e vias do município, conforme demonstrado através do Laudo Técnico nº 015/24.

Cabe salientar que a manutenção desses veículos é de alto custo, pois as peças são específicas para cada modelo, e difíceis de adquirir. Soma-se ao fator principal que é o risco de incompatibilidade das peças, oferecendo assim eficácia na substituição, tornando o processo como um todo célere, vantajoso para o Município, seja pelo custo, quanto na solução da demanda em definitivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em razão da demanda apresentada através do Memo nº 019/2024, a contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de futura e eventual aquisição, conforme a necessidade, de Ferramentas de Penetração no Solo (FPS) e seus acessórios.

6.2. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar toda documentação relativa a regularidade de funcionamento da mesma, seja fiscal, trabalhista, nos termos da legislação vigente.

6.3. A empresa ficará responsável pela entrega das peças mencionadas, tendo os custos com carga, transporte e descarga por conta da mesma, bem como a garantia mínima, quanto a defeitos de fabricação.

6.4. Havendo a necessidade de substituição da mesma, em razão de algum defeito, a empresa deverá providenciar a troca em no máximo 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos atípicos em que a empresa deverá justificar ao servidor indicado pela fiscalização.

6.5. Deverá ser mantido canal de relacionamento entre as partes, contratado e contratante, para dirimir dúvidas e/ou problemas que ocorrerem no decorrer da execução da entrega da peça.

6.6. Na impossibilidade de não poder esse canal de relacionamento ser feito de forma presencial, as partes deverão apresentar número(s) de telefone válido, inclusive com endereço de correio eletrônico (e-mail) para formalização das dúvidas e/ou informações.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAIS

7.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser novo(s), não recondicionado(s), com garantia de qualidade quanto a defeitos de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. LOCAL E HORÁRIO

8.1.1. O material deverá ser entregue no **Departamento de Material, Patrimônio e Documentos – DMPD**, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP: 97670-000 no horário das 7h às 13h e das 14h às 16h, em dias úteis. Telefone (55) 3431-1105, e-mail dmpd@saoborja.rs.gov.br.

8.2. PRAZO DE ENTREGA

8.2.1. O prazo para entrega do item será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio e confirmação de recebimento da Ordem de Compra com número do empenho.

8.2.2. Havendo a necessidade de prorrogação no prazo de entrega, a empresa deverá contatar o fiscal do contrato para apresentar justificativa, dentro do prazo inicial, podendo ou não ser aceita pelo mesmo.

8.2.3. Sendo tal prorrogação aceita pelo fiscal, a mesma não poderá ser superior ao limite máximo de mais 10 (dez) dias corridos na sequência da contagem do prazo inicial.

8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

8.3.1 O recebimento provisório do material/peça será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua no momento da entrega do mesmo junto ao local designado no **item 8.1.1**.

8.3.2 O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, num limite não superior a 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.3.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o(a) contratado(a), pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme CDC (Código de Defesa do Consumidor), admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança do material entregue.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo canal de relacionamento entre as partes, contratado e contratante, para dirimir dúvidas e/ou problemas que ocorrerem no decorrer do mesmo.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São Borja/RS, os reparos apontados pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato ou a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 20.106/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", conforme segue abaixo:

12.6. Atuará como gestor do contrato:

Nome: Moacir Antônio de Oliveira Tiecher

Cargo/Função: Secretário da SMIESUST – Decreto nº 18.904/2021

12.7. Atuará como fiscal titular do contrato:

Nome: Fernando Mendes Schneider

Cargo: Eng.º Industrial – Mecânica – CREA/RS nº 056793

12.8. Atuará(ão) como fiscal(is) substituto(s) do contrato:

Nome: Daniel Scalão

Cargo: Diretor de Garagens e Oficinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

Decreto de Nomeação: 17.098/2017

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado terá como critério de aceitação para pagamento, o termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após o recebimento definitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para entrega do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita à multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

presente contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir desse período será considerado inadimplente, podendo ser rescindido o contrato.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e liquidação da mesma pelo DMPD – Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, após aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário.

16.2. Considerando art. 6º, inciso LVIII combinado com o art. 25, §7º da lei 14.133/2021 será adotado reajustamento ao contrato quando do desequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, conforme dispões o art. 124, inciso II, alínea d, da referida lei, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CAPÍTULO VI **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Sendo que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disciplina o art. 6º, XIII, a contratação será realizada através de licitação, na modalidade pregão, de acordo com art. 28, I, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, considerando art. 33, I, observando-se ainda o art. 34, combinado com art. 40, §2º, I,II e III, todos da Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral do objeto;
- c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- g) assinatura do responsável legal da empresa.

18.2. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas decorrentes da logística de entrega da mercadoria no local indicado no **item 8.1.1**;

18.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do fornecedor.

18.4. AMOSTRA

Não Sim

18.5. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não Sim

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1. Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar documentação relativa a regularidade de funcionamento da mesma, seja fiscal ou trabalhista.

19.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim Não

19.3. VISTORIA

Sim Não Opcional Obrigatória.

19.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

19.4.1. Para a execução do objeto, na excelência do seu atendimento, a CONTRATADA deverá observar todas as técnicas estabelecidas em normativas disponíveis no mercado, normas ambientais e/ou normas específicas da ABNT – NBR, bem como Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema.

19.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

19.5.1. Não Se Aplica.

19.6. JUSTIFICATIVAS DAS VEDAÇÕES

19.6.1 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS.

Sim Não

Justificativa da vedação:

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, não será previsto a participação de consórcio no presente processo licitatório, uma vez que a legislação disciplina na participação de consórcios quando o objeto for caracterizado de grande vulto, justificando-se ainda que tal vedação não limitará a competitividade.

19.6.1 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

(x) Sim () Não

Justificativa da vedação:

Será admitida a participação de cooperativas, respeitando o regulamento disposto no Art. 16 da Lei 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. Valor médio conforme orçamentos fornecidos pelas seguintes empresas e demonstrados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 013/2024/SMIESUST:

KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 73.390.189/0001-40

FONE: (51) 3475-2666

LINCE TRACTOR

CNPJ: 11.371.179/0001-00

FONE: (17) 3531-0080

JÚLIO SILVESTRE E FILHO

CNPJ: 15.608.150/0001-50

FONE: (48) 3632-3506

ALESSANDRO ANDRADE BENITES

CNPJ: 33.910.508/0001-86

FONE: (55) 3430-1195

MECÂNICA E TORNEARIA SRS LTDA.

CNPJ: 45.767.888/0001-20

FONE: (55) 9 9966-1627

Item	Qty.	Qty. Mín. a ser Cotada	Un.	Especificação	Valor Médio	Valor Total
01.	100	80	un	Arruela M16.	R\$ 4,66	466,00
02.	36	28	un	Chaveta de fixação das capas de dente (unha), cód. NH 84168140, para Escavadeira Hidráulica E215C.	R\$ 109,60	R\$ 3.945,60
03.	10	8	un	Dente do escarificador, motoniveladora DRESSER.	R\$ 381,50	R\$ 3.815,00
04.	15	12	un	Dente do escarificador, com pino elástico para fixação, Motoniveladora XCMG GR 180 BR.	R\$ 400,75	R\$ 6.011,25
05.	10	8	un	Dente do escarificador, com pino de fixação, Motoniveladora NH 140B.	R\$ 389,50	R\$ 3.895,00
06.	10	8	un	Dente do escarificador, com pino de fixação, Motoniveladora CASE 845.	R\$ 382,75	R\$ 3.827,50
07.	40	32	un	Dentes da concha da Retroescavadeira CASE 580L, com presilha (05).	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
08.	40	32	un	Dentes centrais para a caçamba da Retroescavadeira Randon RD 406, com parafusos e porcas (03).	R\$ 159,75	R\$ 6.390,00
09.	28	22	un	Dentes laterais para a caçamba da Retroescavadeira Randon RD 406, com parafusos e porcas (02).	R\$ 167,25	R\$ 4.683,00
10.	60	48	un	Dentes da concha com parafusos e porcas da Retroescavadeira	R\$ 159,75	R\$ 9.585,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

				Randon RD 406.		
11.	36	28	un	Dentes da Pá Carregadeira NH NH 12D (06).	R\$ 450,75	R\$ 16.227,00
12.	36	28	un	Dente (unha), Smart fit cód. NH 84216123 para Escavadeira hidráulica NH E215C.	R\$ 319,40	R\$ 11.498,40
13.	15	12	un	Dente com pino e anel elástico da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR c/ parafusos e porcas.	R\$ 373,75	R\$ 5.606,25
14.	24	19	un	Dentes da caçamba da Retroescavadeira MULLER MR406 c/ parafusos e porcas.	R\$ 159,50	R\$ 3.828,00
15.	15	12	un	Dentes da concha da Retroescavadeira MULLER MR406 c/ parafusos e porcas.	R\$ 159,50	R\$ 2.392,50
16.	03	02	un	Dente lateral esquerdo Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG 250900264 c/ parafusos e porcas.	R\$ 601,18	R\$ 1.803,54
17.	03	02	un	Dente lateral direito Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG 250900263 c/ parafusos e porcas.	R\$ 601,18	R\$ 1.803,54
18.	12	09	un	Dentes centrais da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, cód. XCMG c/ parafusos e porcas.	R\$ 431,00	R\$ 5.172,00
19.	32	25	un	Dentes da Pá Carregadeira Clarck Michigan ref Z 12303 OP 704235.	R\$ 433,50	R\$ 13.872,00
20.	20	16	un	Dente da Pá Carregadeira Clarck Michigan 55 C (09).	R\$ 433,50	R\$ 8.670,00
21.	04	03	un	Faca lateral p/ Motoniveladora 845, cód. CASE 75241478.	R\$ 477,00	R\$ 1.908,00
22.	80	64	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de ¾", largura de 8", sem tratamento térmico, 13 furos, comprimento 1.830 mm, resistente ao desgaste, cor amarela.	R\$ 1.030,00	R\$ 82.400,00
23.	20	16	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de ¾", largura de 8", com tratamento térmico, 13 furos, comprimento 1.830 mm, cor vermelha.	R\$ 1.218,00	R\$ 24.360,00
24.	10	08	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de ¾", largura de 8", sem tratamento térmico, 15 furos, comprimento 1.830mm, resistente ao desgaste, cor amarela.	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
25.	02	01	un	Lâmina p/ Motoniveladora, curva, espessura de ¾", largura de 8", com tratamento térmico, 15 furos, comprimento 1.830 mm, cor vermelha.	R\$ 1.748,00	R\$ 3.496,00
26.	03	02	un	Lâmina frontal Retroescavadeira CASE 580-L ano 2007.	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
27.	02	01	un	Lâmina soldável p/ 5 dentes concha CASE cód. 0142012.	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
28.	03	02	un	Lâmina frontal Minicarregadeira NH L-220, com parafusos.	R\$ 1.717,50	R\$ 5.152,50
29.	04	03	un	Lâmina de corte direita cód. Randon 219001810.	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
30.	06	04	un	Lâmina de corte esquerda cód. Randon 219001809.	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
31.	06	04	un	Lâmina de corte frontal cód. Randon 3700160023.	R\$ 837,50	R\$ 5.025,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO

32.	10	08	un	Lâmina de desgaste cód. Randon 370160077.	R\$ 2.471,00	R\$ 24.710,00
33.	06	04	un	Lâmina de corte móvel cód. Randon 370160026.	R\$ 2.224,00	R\$ 13.344,00
34.	624	500	un	Parafusos p/ lâminas, $\varnothing 5/8''$ X 2.1/4" 12-9, com porca e arruela.	R\$ 8,15	R\$ 5.085,60
35.	144	115	un	Parafusos p/ lâminas, $\varnothing 5/8''$ x 3" 12-9, com porca e arruela.	R\$ 9,13	R\$ 1.314,72
36.	100	80	un	Parafuso M16 x 55.	R\$ 8,25	R\$ 825,00
37.	100	80	un	Porca M16.	R\$ 3,34	R\$ 334,00
38.	40	32	un	Parafuso p/ fixação da lâmina da Retroescavadeira CASE 580-L, $1/2''$ x 3" (Rosca parcial $1 1/2''$).	R\$ 9,13	R\$ 365,20
39.	40	32	un	Parafuso de fixação de dentes da caçamba Pá Carregadeira 5/8" x 4".	R\$ 11,20	R\$ 448,00
40.	40	32	un	Parafuso francês $3/4''$ x 2 1/2", qualidade 12.9.	R\$ 11,25	R\$ 450,00
41.	40	32	un	Porca p/ fixação da lâmina da Retroescavadeira CASE 580-L, $1/2''$ x 3" (Rosca parcial $1 1/2''$).	R\$ 6,25	R\$ 250,00
42.	40	32	un	Porca de rosca grossa $3/4''$	R\$ 4,28	R\$ 171,20
43.	20	16	un	Suporte de dente soldável da Retroescavadeira 580-L CASE cód. D 138157	R\$ 80,75	R\$ 1.615,00
44.	01	01	un	Placa de faca principal cód. XCMG N° 222612584 c/ parafusos e porcas.	R\$ 917,50	R\$ 917,50
Total (R\$).....					R\$ 23.875,29	R\$ 315.523,30

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito e serão custeadas com recursos financeiros provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – LIVRE.

21.2. INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito

Unidade: 02 – Desenvolvimento da Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Programa: 103 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos

Elemento: 3.390.30.00.00.00

Recurso: 1500

Reduzido da Dotação: 544

Valor: R\$ 315.523,30 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e três mil e trinta centavos).

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO**

No entendimento do presente Termo de Referência apresentar os quesitos básicos para uma boa contratação, finalizamos.

Demais informações complementares, bem como dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Orçamento, bem como ao Departamento de Garagens e Oficinas da SMIESUST.

São Borja/RS, 15 de julho de 2024.

Márcio Dorneles dos Santos
Diretor de Vias Urbanas/SMIESUST
Portaria nº 255/23

Moacir Antônio de Oliveira Tiecher
Secretário da SMIESUST
Decreto nº 18.904/2021

Defiro

Indefiro

EDUARDO BONOTTO
Prefeito de São Borja/RS